

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 20/10/92

Lagarto, 20 de 10 de 1992

Prube

FUNCIÓNARIO(A)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020 /92

DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

REGISTRO

Registrado (a) às fis. 110

livro 04-89

Lagarto, 20 de OUT de 1992

Prube

FUNCIÓNARIO(A)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ES

ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 015, de 07 de novembro de 1991, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagarto para o exercício de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º -

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares de mais 700%(setecentos por cento) da despesa fixada nesta Lei, respeitando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos legais a data de novembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos vinte e dois de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.